



000098

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 006/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2025****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CONTRATO N.º 040/2025**

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si  
fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a  
Empresa **ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, com sede no(a) Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, na cidade de Sobradinho- BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito(a) no CPF nº 002.905.395-10, portador(a) da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.492.342/0001-80, com sede na Avenida Amélia Amado, 560, Centro, Itabuna/BA, CEP nº 45600050, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela procuradora a Sra. **KADMA SOARES SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 02.288.086-00, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF nº 553.254.245-752, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 030/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de licitação nº 006/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de serviço de transporte intermunicipal regular, prestado por fornecedor exclusivo, para atendimento às necessidades do Município de Sobradinho/BA, no deslocamento de passageiros com destino a Salvador/BA e Feira de Santana/BA, com o regime de Execução por Empreitada por Preço Unitário.**

1.2. Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1. O regime de execução do contrato será por demanda, com base nas necessidades de transporte intermunicipal para servidores municipais e pacientes, conforme especificado nas rotas definidas (Juazeiro/BA - Feira de Santana / e Juazeiro/BA - Salvador) ida e volta.

REGIS CLEVYS  
SAMPÃO  
BENTO:00290539510Assinado de forma  
digital por REGIS  
CLEVYS SAMPAIO  
BENTO:00290539510

Página 1 de 7





000099

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

2.2. Os serviços serão prestados no local determinado pelas rotas de transporte, de acordo com a demanda da Administração Pública, para garantir o deslocamento seguro e eficiente.

2.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência da contratação são de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 156.228,75 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)**, conforme, descrições abaixo:

| DESCRIÇÃO - ITINEÁRIO                       | UNIDADE | QUANT. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | PEDÁGIO  | SEGURO    | TAXA EMBARQUE | VALOR TOTAL   |
|---------------------------------------------|---------|--------------|----------------|----------|-----------|---------------|---------------|
| JUAZEIRO/BA X FEIRA DE SANTANA CONVENCIONAL | UND     | 30           | R\$ 124,83     | R\$ -    | R\$ 5,12  | R\$ 2,60      | R\$ 3.976,50  |
| JUAZEIRO/BA X FEIRA DE SANTANA EXECUTIVO    | UND     | 30           | R\$ 168,80     | R\$ -    | R\$ 5,21  | R\$ 2,60      | R\$ 5.298,30  |
| JUAZEIRO/BA X FEIRA DE SANTANA SEMI-LEITO   | UND     | 125          | R\$ 188,99     | R\$ -    | R\$ 5,17  | R\$ 2,60      | R\$ 24.595,00 |
| FEIRA DE SANTANA X JUAZEIRO/BA CONVENCIONAL | UND     | 30           | R\$ 124,83     | R\$ -    | R\$ 4,97  | R\$ 2,60      | R\$ 3.972,00  |
| FEIRA DE SANTANA X JUAZEIRO/BA EXECUTIVO    | UND     | 30           | R\$ 168,80     | R\$ -    | R\$ 5,21  | R\$ 2,60      | R\$ 5.298,30  |
| FEIRA DE SANTANA X JUAZEIRO/BA SEMI-LEITO   | UND     | 125          | R\$ 188,99     | R\$ -    | R\$ 5,02  | R\$ 2,60      | R\$ 24.576,25 |
| JUAZEIRO/BA X SALVADOR CONVENCIONAL         | UND     | 30           | R\$ 160,93     | R\$ 0,45 | R\$ 9,92  | R\$ 2,60      | R\$ 5.217,00  |
| JUAZEIRO/BA X SALVADOR EXECUTIVO            | UND     | 30           | R\$ 217,65     | R\$ 0,45 | R\$ 9,91  | R\$ 2,60      | R\$ 6.918,30  |
| JUAZEIRO/BA X SALVADOR SEMI-LEITO           | UND     | 125          | R\$ 243,70     | R\$ 0,45 | R\$ 10,12 | R\$ 2,60      | R\$ 32.108,75 |
| SALVADOR X JUAZEIRO/BA CONVENCIONAL         | UND     | 30           | R\$ 160,93     | R\$ 0,45 | R\$ 9,10  | R\$ 3,42      | R\$ 5.217,00  |





000100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

|                                                                                                                        |     |     |            |          |          |          |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------|----------|----------|----------|---------------|
| SALVADOR X<br>JUAZEIRO/BA<br>EXECUTIVO                                                                                 | UND | 30  | R\$ 217,65 | R\$ 0,45 | R\$ 9,90 | R\$ 3,42 | R\$ 6.942,60  |
| SALVADOR X<br>JUAZEIRO/BA<br>SEMI-LEITO                                                                                | UND | 125 | R\$ 243,70 | R\$ 0,45 | R\$ 9,30 | R\$ 3,42 | R\$ 32.108,75 |
| Valor Global: R\$ 156.228,75 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos). |     |     |            |          |          |          |               |

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

4.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, neste Município.

4.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

**Secretaria:** 02.01 - Gabinete do Prefeito

**Atividade:** 4.122.101.2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

**Elemento:** 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

**Fonte:** 15000000

**Secretaria:** 02.02 - Secretaria Mun. De Planej. E Gestão Urbanística

**Atividade:** 4.122.101.2.008 - Manutenção da Sec. Mun. De Planej. E Gestão Urbanística

**Elemento:** 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

**Fonte:** 15000000

**Secretaria:** 02.03 - Secretaria Mun. De Convênios

**Atividade:** 4.122.101.2.070 - Manutenção da Sec. Mun. De Convênios

**Elemento:** 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

**Fonte:** 15000000

**Secretaria:** 02.04 - Secretaria Mun. Da Fazenda e Administração

**Atividade:** 4.122.101.2.010 - Manutenção da Sec. Mun. Da Fazenda e Administração

**Elemento:** 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

**Fonte:** 15000000

**Secretaria:** 02.08 - Secretaria Mun. De Turismo, Cultura e Esportes

**Atividade:** 13.392.005.2.054 - Manutenção do Fundo Municipal da Cultura

13.392.005.2.084 - Gerenciamento Eventos Culturais

**Elemento:** 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

**Fonte:** 15000000





000101

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

**Secretaria:** 02.09 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente

**Atividade:** 20.122.003.2.036 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

20.606.003.2.038 – Apoio as Organizações de Produção de Psicultura, Pecuária e Agrícola

20.608.003.2.037 – Apoio a Agricultura Familiar

20.609.003.2.065 – Realização de Feiras e Exposições

**Elemento:** 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

**Fonte:** 15000000

**Secretaria:** 02.09.001 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

**Atividade:** 18.541.003.2.009 – Proteção a Biodiversidade

18.541.003.2.056 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente

**Elemento:** 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

**Fonte:** 15000000

**Secretaria:** 02.10 – Secretaria Munic. Infra Estru. E Serviços Públicos

**Atividade:** 4.122.012.2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos

**Elemento:** 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

**Fonte:** 15000000

**Secretaria:** 02.06 – Fundo Municipal de Saúde

**Atividade:** 10.122.065.2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

10.122.065.2.024 – Gestão das Ações de Tratamento Fora do Município

10.122.065.2.063 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

10.301.065.2.074 – Gestão das Ações de Alimentação e Nutrição

10.302.777.2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC (SAMU, CAPS, TFD)

10.304.065.2.084 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

10.305.065.2.028 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.305.065.2.086 – Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde

**Elemento:** 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

**Fonte:** 15001002 / 16000000

**Secretaria:** 02.05 – Fundo Municipal de Educação

**Atividade:** 12.361.444.2.013 – Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. de Educação

12.364.444.2.073 – Gestão e Manutenção do Programa Universidade para Todos (UPT)

12.368.444.2.016 – Manutenção do Ensino Básico

12.368.444.2.058 – Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação

**Fonte:** 150000000 / 15001001

**Secretaria:** 02.07 – Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Atividade:** 8.122.101.2.029 – Manutenção da Sec. Municipal de Assistência e Desenv. Social

8.244.010.2.187 – Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social

8.244.016.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social

12.368.444.2.058 – Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação

**Fonte:** 150000000 / 16600000

**Secretaria:** 02.07.002 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente

**Atividade:** 8.243.016.2.032 – Gestão das Ações do Conselho da Criança e Adolescente

**Fonte:** 150000000

conforme disposto na Lei de meios vigente.





000102

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SETIMA – FISCALIZAÇÃO**

8.1 - O objeto constante neste contrato será fiscalizado pela servidora:

- Secretaria Municipal de Fazenda e Administração – **MARIA EDUARDA DA SILVA MELO**, matrícula nº 15940.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

8.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA execute os serviços conforme as determinações do contrato e do Termo de Referência;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3. Realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor designado, registrando as falhas detectadas, com data, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências necessárias;

8.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre eventuais imperfeições nos serviços prestados, fixando um prazo para correção;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo valor resultante da prestação dos serviços, conforme estabelecido no contrato.

**8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

REGIS CLEVIS  
SAMPÃO  
BENTO:00290539510  
Assinado de forma  
digital por REGIS  
CLEVIS SAMPÃO  
BENTO:00290539510





000103

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 8.2.1. Executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e sua proposta, com os recursos necessários para o pleno cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- 8.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por danos materiais e morais causados por seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosamente ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 8.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos adequados para a execução dos serviços, conforme as normas e determinações em vigor;
- 8.2.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que atuarão na execução dos serviços, devidamente identificados por crachá;
- 8.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as previstas na legislação específica;
- 8.2.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de seguir as orientações da Administração, inclusive em relação ao cumprimento das Normas Internas, quando aplicável;
- 8.2.8. Informar à Prefeitura sobre qualquer irregularidade durante a execução dos serviços;
- 8.2.9. Não permitir o trabalho de menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;
- 8.2.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 8.2.11. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar serviços, salvo com prévia autorização da Administração.
- 8.2.12. Os serviços serão executados pela CONTRATADA conforme descrito no Termo de Referência.
- 8.2.13. Os termos indicados na proposta vinculam a presente contratação.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
- 9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
- 9.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
- 9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

REGIS CLAYNS  
SAMPÃO  
BENTO-002905395 J0Assinado de forma digital  
por REGIS CLAYNS  
SAMPÃO  
BENTO-002905395 J0



000104

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10**CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho/BA, 17 de Março de 2025.

REGIS CLEIVYS  
SAMPAIO

BENTO:00290539510 BENTO:00290539510

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Assinado de forma  
digital por REGIS  
CLEIVYS SAMPAIO

ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

Kadma Soares Santos

Procuradora

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

1 -

Nome:

CPF sob nº

gov.br

Documento assinado digitalmente  
LALZEMA MARIA BARBOSA NEVES  
Data: 17/03/2025 11:13:19 0100  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2 -

Nome:

CPF sob nº

gov.br

Documento assinado digitalmente  
THAYSA ANDRA DOS SANTOS LIMA  
Data: 17/03/2025 11:44:43 0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>